

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 5.209 de 17/12/2018 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 05 (cinco) dias contados desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado para inscrição em dívida ativa, execução judicial e inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG. PTA 02.000217372-03 de 01/10/2019. Sujeito Passivo: José Inácio Franca. CPF: 412.723.661-20. Endeço: Rua Benedito E. Faria Filho, Número: 62. Bairro: Centro. Cep: 75490000. São Francisco de Goiás-GO.

Divinópolis, 29 de novembro de 2019.

Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.

Chefe da AF/2º Nível – Divinópolis.

29 1299176 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL MURIAÉ INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s), intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cel. Domiciano, 170 – Centro – Muriaé – MG. PTA Nº: 01.001428985-36 – PTA lavrado pela DF/Muriaé, localizada na Rua Cel. Domiciano, 170 – Centro - Muriaé-MG Sujeito Passivo: Transmáquina Transportes de Máquinas Ltda IE: 002.696782.00-01 – Endeço: Rua Mato Grosso, 160 – Cachoeira do Vale – Timóteo - MG - CEP 35184-102 Coobrigado: Alvimar Candotti CPF: 117.323.267-20 - Endeço: Avenida Antônio Gil Veloso, 2232 – Praia da Costa – Vila Velha - ES - CEP 29101-010 Muriaé, 28 de novembro de 2019

Marcos Giovanni Garbero– Chefe da AF/2º Nível – Muriaé

SRF I JUIZ DE FORA/DELEGACIA FISCAL/MURIAÉ INTIMAÇÃO (AIAP)

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAP Nº 10.000032264.22, de 15/10/2019, pela Delegacia Fiscal de Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano nº 170, Centro – Muriaé – MG. REDE FÁCIL BRASIL LTDA CNPJ: 12.899.955/0001-01 Rua 901, nº 400 (Ed. Cataluna), Centro, Balneário Camburiú - SC Período Fiscalizado: 01/01/2015 a 31/10/2019. OBJETO DA AUDITORIA: Verificação dos pagamentos a título de ICMS - Substituição Tributária. DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Apresentação em 72 (setenta e duas) horas na Delegacia Fiscal de Muriaé a seguinte documentação: Catálogo de Preços da marca Café Marita, referente ao período supracitado.

Muriaé, 29 de novembro de 2019.

Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal da DF/Muriaé.

SRF- I/JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que o crédito tributário referente aos PTA abaixo relacionados foi reformulado, formalizados em decorrência da lavratura dos respectivos autos de infração por parte, respectivamente da Delegacia Fiscal de Muriaé nos termos da legislação vigente. Assim fica concedido aos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para aditar a Impugnação ou efetuar o pagamento/parcelamento do valor remanescente com as reduções previstas na legislação em vigor. Maiores esclarecimentos e/ou vistas dos autos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Marechal Deodoro, 333 – centro – Carangola –MG. PTA Nº: 01.000423485-18 - IE: 153.240941.00-04 SUJEITO PASSIVO: SNOB CALÇADOS DE CATAGUASES LTDA-ME– Rua Fioravante Padula, 200 – SL 19 – centro – Espera Feliz– MG CEP: 36830.000 PROCURADORES: Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho – OAB: 75476 e Gabriel Santos Cordeiro de Andrade – OAB: 96.745 ambos integrantes da sociedade de advogados: Pimenta da Rocha, Andrade & Advogados Associados – Av. Barão Homem de Melo, 4500- Bairro Estoril- Belo Horizonte – MG - CEP:30497.270 COOBRIGADO: Maristela Maria das Graças de Rezende – CPF: 015.257.527-82 – Rua Presidente Costa e Sila, 25 - Casa - Centro – Jandira – SP CEP: 06600.170

Carangola, 28 de novembro de 2019. Geraldo Antonio Lopes - Chefe AF/2º Nível/Carangola

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – I – J.FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / VIÇOSA INTIMAÇÃO

Nos termos do Artigo 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento, por meio de DAE, dos créditos tributários constituídos mediante os PTA a seguir relacionados, originários de lançamentos promovidos pela Delegacia Fiscal de Transito 2º Nível de Muriaé, ou a parcelá-los, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-los, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei 6.763/75.

Na hipótese de Impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Viçosa, localizada na Vila Gianetti Casa 14, Campus UFFV - Viçosa-MG - CEP: 36570-075, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela “A” anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

PTA Nº 01.001385598-54
SUEITO PASSIVO: HELIO EDSON LOURENÇO
I.E.: 002.45757-00-56
END: AVENIDA BERNARDES FILHO, 90 BAIRRO DE OURDES
CEP: 36.572-016 – VIÇOSA- MG.

COOBRIGADO: HELIO EDSON LOURENÇO
CPF: 039.989.416-06
END: RUA DONA ZAIR SANTOS, 60 BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA
CEP: 36.572.210 – Viçosa- MG.

PTA Nº 01.001385574-61
SUEITO PASSIVO: HELIO EDSON LOURENÇO
I.E.: 002.45757-00-56
END: AVENIDA BERNARDES FILHO, 90 BAIRRO DE LOURDES
CEP: 36.572-016 – VIÇOSA- MG.

COOBRIGADO: HELIO EDSON LOURENÇO
CPF: 039.989.416-06
END: RUA DONA ZAIR SANTOS, 60 BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA
CEP: 36.572.210 – Viçosa- MG.
PAULO GIOVANI TOLEDO
Chefe – AF/2º Nível/Viçosa - Data: 29/11/2019

SRF I / JUIZ DE FORA DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual. Auto de Infração nº 01.001388071.06 Autuados: ROSANGELA MARIA DA SILVA SOARES I.E.: 001021473.00-34, CNPJ: 07.669.873/0001-30, Rua Tiradentes, 326, Itacolmi, Sabara – MG e Rosangela Maria da Silva Soares, CPF: 920.212.556-20, Rua Joao Monlevade, 561, Vila Eugenio Rossi, Sabara –MG. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2019.

Paulo Roberto Guimarães Nogueira Delegado Fiscal - em exercício DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

29 1299177 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERABA DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL DE UBERABA AUTO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – AIAP

1- Nos termos do art. 69, inciso I e/c art.10, § 1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por não ter sido possível a intimação por via postal, NOTIFICADO de que fora lavrado o Auto de Início de Ação Fiscal (AIAP) n.º 10.000032815.12, tendo como objetivo verificar o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, incidente na transmissão de bens e direitos decorrente do falecimento de Lauza Maria Martins e Otacilio Luiz Martins, conforme Declarações de Bens e Direitos protocoladas via Siare sob os números 201.402.984.230-0 e 201.404.356.191-6, respectivamente.

2 – Fica o contribuinte intimado a apresentar no prazo de 24 horas, na Delegacia Fiscal de Uberaba, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450, bairro Vila Olímpica, Uberaba/MG, a contar desta publicação, o comprovante de recolhimento de ITCD, referente a transmissão de bens decorrentes dos óbitos de Laura Maria Martins - DBD no 201.402.984.230-0 e Otacilio Luiz Martins – DBD n.º 201.404.356.191-6.

O período a ser fiscalizado será de 08/09/2014 a 20/11/2019.

3.- Este procedimento retira do contribuinte qualquer benefício relacionado com o recolhimento espontâneo de tributo em atraso, o qual fica sujeito a penalidade cabível em razão de ação fiscal. Nome: Domingos Savio Martins CPF: 417.052.976-68

Endereço cadastrado: Rua Maria Abadia Borges, 150 – Bairro José Ferreira Guimarães – Araxá/MG – CEP 38182-150.

Uberaba, 29 de novembro de 2019.

João Carlos Aparecido Minto Delegado Fiscal de Uberaba

29 1299180 - 1

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do artigo 2º da ECF 41/2003, ao servidor: MASP 1.033.408-4, MÁRCIO DE FÁTIMA OLIVEIRA, a partir de 18/11/2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do artigo 40 da CF/1988, aos servidores: MASP 1.028.533-6, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO, a partir de 18/11/2019 e MASP 1.028.539-3, SIDNEY ANTUNES CERQUEIRA, a partir de 19/11/2019.

29 1299222 - 1

ATO ASSINADO PELO SENHOR DIRETOR GERAL:

DISPENSA, nos termos do artigo 105, alínea “b”, da Lei 869, de 05 de julho de 1952, da Função Gratificada de Gestão Rodoviária, FGG - 13 ER24, constante da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, Selma Marcia Rocha Muniz, Masp: 1028578-1, a contar de 18 de novembro de 2019, tendo em vista o afastamento preliminar à aposentadoria publicado em 27 de novembro de 2019.

29 1299221 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº84, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 9011825-43.2018.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, posicionando-a no Nível subsequente ao que estiver e no primeiro Grau cujo vencimento básico seja superior ao percebido pela servidora no momento da promoção, sendo que a primeira promoção deve ocorrer a contar da data do requerimento administrativo, 10 de maio de 2016, e as demais a cada dois anos de efetivo exercício no mesmo Nível, até que a servidora seja promovida ao Nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao do título que ela possui.

resolve:

Art.1º: Revogar na Resolução SESP Nº 57, de 26 de outubro de 2018, publicada em 31 de outubro de 2018 e Resolução SEJUSP Nº 11 de 14 de agosto de 2019, publicada em 15 de agosto de 2019, que dispõe sobre progressão/promoção na carreira, a parte referente a servidora Ana Paula Giberti – MaSP: 1262408-6, tendo em vista a concessão de promoção adicional por escolaridade em cumprimento ao Processo nº 9011825-43.2018.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1262408.6	ANA PAULA GIBERTI	ANEDS	I	C	II	A	10/05/2016

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1262408.6	ANA PAULA GIBERTI	ANEDS	II	A	III	A	10/05/2018

29 1298929 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 80, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre progressão após estágio probatório concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, §1º, art. 93, da Constituição do Estado, art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei 14.695 de 30 de julho de 2003, e art. 14 da Lei 15.301 de 10 de agosto de 2004, com as alterações produzidas pelo art. 2º, da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão após estágio probatório aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da carreira de Analista Executivo de Defesa Social e Agente de Segurança Penitenciário do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, relacionados no anexo I, na forma indicada por este.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
13824636	DARLINE NOGUEIRA DE AZEVEDO	ANEDS	I-A	I-B	17/07/19
13752050	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVEIRA	ASP	I-A	I-B	22/09/17
12031555	JOSE RONEY MATOS BOTELHO	ASP	I-A	I-B	24/03/19

29 1298924 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 82, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 9080559-80.2017.8.13.0024, em que foi julgado parcialmente procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, procedendo a sua imediata promoção para o Nível III, Grau A da carreira de Assistente Executivo de Defesa Social, com a devida publicação retroativa a 12/05/2016, bem como novas promoções a cada dois anos, até que ela seja promovida ao nível da carreira que possui como requisito a formação, conforme o Decreto Estadual nº44.769/2008[...]”.

resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução Nº 12/2017 – GAB. SEAP, de 11 de maio de 2017, publicada em 17 de maio de 2017, Resolução SEAP Nº 105, de 18 de setembro de 2018, publicada em 19 de setembro de 2018, que dispõe sobre progressão e promoção na carreira, a parte referente a servidora Flavia Goncalves de Oliveira, MASP: 350627-6, em cumprimento ao Processo n.º 9080559-80.2017.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao referido Processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
3506276	FLAVIA GONCALVES DE OLIVEIRA	ASEDS	I	C	III	A	12.05.2016

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
3506276	FLAVIA GONCALVES DE OLIVEIRA	ASEDS	III	A	IV	A	12.05.2018

29 1298926 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201911292155460121.

